

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para seleção de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** interessado em ocupar o Posto de Trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 3, de 11/01/2021, e combinado com o art. 75 do Decreto 64.187/2019.

**1 PCNP de: Matemática, Educação Especial, Educação Física, Anos Iniciais, Física/Química.**

**1 PCNP: Projetos da Pasta**

### **I - DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ENTREVISTA:**

- Inscrição: 15/01/2021 a 17/01/2021
- Local: site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho

### **II) Documentos a serem entregues no ato da inscrição:**

- Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- Comprovante de Tempo de Serviço (1.095 dias), no documento padrão da SEDUC (atualizado / solicitar na escola Sede de controle de frequência);
- Currículo com descrição clara, contemplando sua Formação Acadêmica e experiência profissional no magistério.
- Declaração se acumula cargos públicos ou se exerce outras funções não públicas docentes ou outras.
- Cópias de Certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e outros;
- Para Docente Adido: comprovante da situação;
- Para Docente Readaptado: apresentar pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- Proposta de Trabalho para a função pretendida - que deverá conter em um de seus tópicos o Plano de Formação para os Professores da área de inscrição, com propostas/ações para melhorar a aprendizagem dos alunos, impactando nos índices IDESP/IDEB da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho.

### **III – Das Entrevistas**

- Data: 19/01/2021 – período da manhã
- Local: Diretoria Regional de Ensino
- Horário: no dia 18/01/2021, o candidato será contatado para agendamento

#### **IV - DOS REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO:**

Nos termos do artigo 7º da Resolução SEDUC 3/2021, constituem-se requisitos para o exercício da Função Professor Coordenador nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

#### **V- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO CANDIDATO:**

- Entrevista individual
- Análise do Currículo Acadêmico e as experiências profissionais do candidato;
- Análise dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação;
- Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e, também, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da SEDUC;

Após análise dos documentos e realização da entrevista, a designação ocorrerá de acordo com o art. 8º da Res. SEDUC 3/2021, de 11/01/2021.

#### **VI- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO:**

As atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos – PCNP das Diretorias de Ensino são as estabelecidas no artigo 75 do Decreto nº 64.187/2019, de 17/04/2019, cujo detalhamento encontra-se nas disposições da

Resolução SEDUC 3/2021, de 11/01/2021, genericamente para todo Professor Coordenador, e nas seguintes especificações dispostas no artigo 6º da Resolução SEDUC supracitada.

## **VII– das atribuições de:**

- I - implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II - orientar os professores:
  - a) na implementação do currículo;
  - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;
- III - avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;
- IV - acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";
- VIII - acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;
- IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;
- X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;
- XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- XIII - acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;
- XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- XV - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura;

## **VIII– Da Proposta de trabalho**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a sua proposta de trabalho, contendo:

- 1 - Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação; experiências profissionais; situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).
- 2 - Área de Conhecimento/Disciplina em que pretende atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.

- 3 - Justificativas e resultados esperados, incluindo:
- diagnóstico da Diretoria de Ensino, fundamentado pelos resultados do SARESP/IDESP das unidades escolares;
  - justificativa da função pretendida;
  - resultados esperados no exercício de suas funções de PCNP.
- 4 - Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver.
- 5 - Proposta de formação, acompanhamento e devolutivas do próprio projeto de trabalho, estratégias para garantir a execução do projeto na Diretoria de Ensino e nas escolas e formas de avaliação do trabalho realizado.
- 6 - Formas de registros.
- 7 – Plano de Formação para os Professores da área de inscrição, com propostas/ações para melhorar a aprendizagem dos alunos, impactando nos índices IDESP/IDEB da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho

## **IX- DA JORNADA DE TRABALHO**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais.

## **X- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) As etapas deste processo de seleção não poderão ser realizadas por procuração.
- 2) Cabe ao responsável pela inscrição atentar-se à relação de documentos exigidos no Tópico II do presente Edital;
- 3) Não será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição, que será realizada através do site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, em link próprio;
- 4) O horário regular de trabalho do PCNP é das 8h às 17h (com uma hora de almoço, obrigatória). Quando houver necessidade da própria Diretoria, o horário poderá ser alterado para atendimento de demanda específica.
- 5) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Sertãozinho, 12 de janeiro de 2021.

**Claudia Regina Lazarini Neves**  
**RG 18.573.777-8**  
**Dirigente Regional de Ensino**